



MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº. 4517/17

De 31 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em R\$ 25,25 (vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), para vigorar durante o mês de junho de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Antonio de Pádua Thiago
Dr. Antonio de Pádua Thiago
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano
José Carlos Soriano
Secretário de Administração

7/20

CERTIFICADO que este ato foi publicado por	<input type="checkbox"/>
em 31 de maio de 2017	<input type="checkbox"/>
de acordo com o art. 1º da Lei nº 4517/17	<input type="checkbox"/>
Assinado por	<input type="checkbox"/>